

ADENDA À CONVOCATÓRIA

Dada toda esta situação de elevada incerteza despoletada pela pandemia de COVID-19 em Portugal e a sua veloz evolução com desenvolvimentos que se vão sucedendo a uma velocidade vertiginosa é possível que não se verifiquem as condições necessárias para a realização da Assembleia Geral convocada para o dia 26 de março.

Manda-me assim o Exmo. Sr. Presidente da Mesa de Assembleia Geral para informar todos os associados de que os estatutos se encontram cumpridos com o envio da convocatória e de todos os elementos que a compõem, mas que, na salvaguarda da defesa da saúde pública para a qual todos devemos contribuir, reserva-se no direito de a vir a desconvocar, algo que acontecer será publicitado exclusivamente na sede da Associação e no sítio de internet da APIO em www.apio.pt.

Pese embora os estatutos da Associação refiram a obrigação da Assembleia Geral reunir para aprovação de contas até 31 de março de cada ano, também é legítimo referir que esta situação é de exceção e que o código civil prevê no seu artigo 173.º (Convocação da assembleia), n.º 1 que a assembleia-geral deve ser convocada pela administração nas circunstâncias fixadas pelos estatutos e, em qualquer caso, uma vez em cada ano para aprovação do balanço.

O Secretário-geral da APIO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JC Brito', with a long horizontal flourish extending to the right.

João Carlos Brito